

Manual de Orientação do Leiaute da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP

APRESENTAÇÃO

Este manual orienta a geração do arquivo digital referente à Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, relativas às transações mercantis com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*) e demais instrumentos de pagamento eletrônico, bem como, sobre o fornecimento de informações prestadas por intermediadores (agenciadores, plataformas de delivery, marketplaces e similares) de serviços e de negócios referentes às transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS, nos termos do Convênio ICMS 134/16.

O manual descreve o leiaute que está organizado em blocos de informações, dispostos em registros, que contêm os campos específicos para o registro dos dados, bem como as respectivas validações e orientações específicas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, bem como, as prestadas por intermediadores de serviços e de negócios, exigidas pelo Convênio ICMS 134/2016, de 09/12/2016, serão geradas mensalmente em um arquivo único para cada Unidade da Federação, de forma digital, com transmissão via TED-TEF (programa que valida, gera, assina digitalmente e transmite o arquivo para os Fiscos Estaduais). A DIMP – Declaração de Informações de Meios de Pagamento corresponde ao conjunto de registros de transações de pagamento, financeiras, comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, de forma padronizada.

A DIMP deverá obedecer às especificações técnicas deste leiaute e terá com finalidade a remessa do arquivo:

- **Original**
- **Substituto** para retificação de informações (arquivo para substituição integral de informações prestadas pela Instituição referentes exclusivamente ao período objeto da retificação. Este arquivo sobrescreve, inclusive, as transações ajustadas extemporaneamente).
- **Específico** para cumprimento de notificação para um CPF/CNPJ referente ao período solicitado, apresentação de arquivo zerado ou de encerramento de atividades.

BLOCOS: o arquivo digital será constituído em blocos, cada qual com um registro de abertura, com registros de dados e com um registro de encerramento, referindo-se a cada

um deles. A apresentação dos blocos deve obedecer a sequência a seguir, sendo que o registro de abertura do bloco indicará se haverá ou não informação.

Blocos estruturantes:

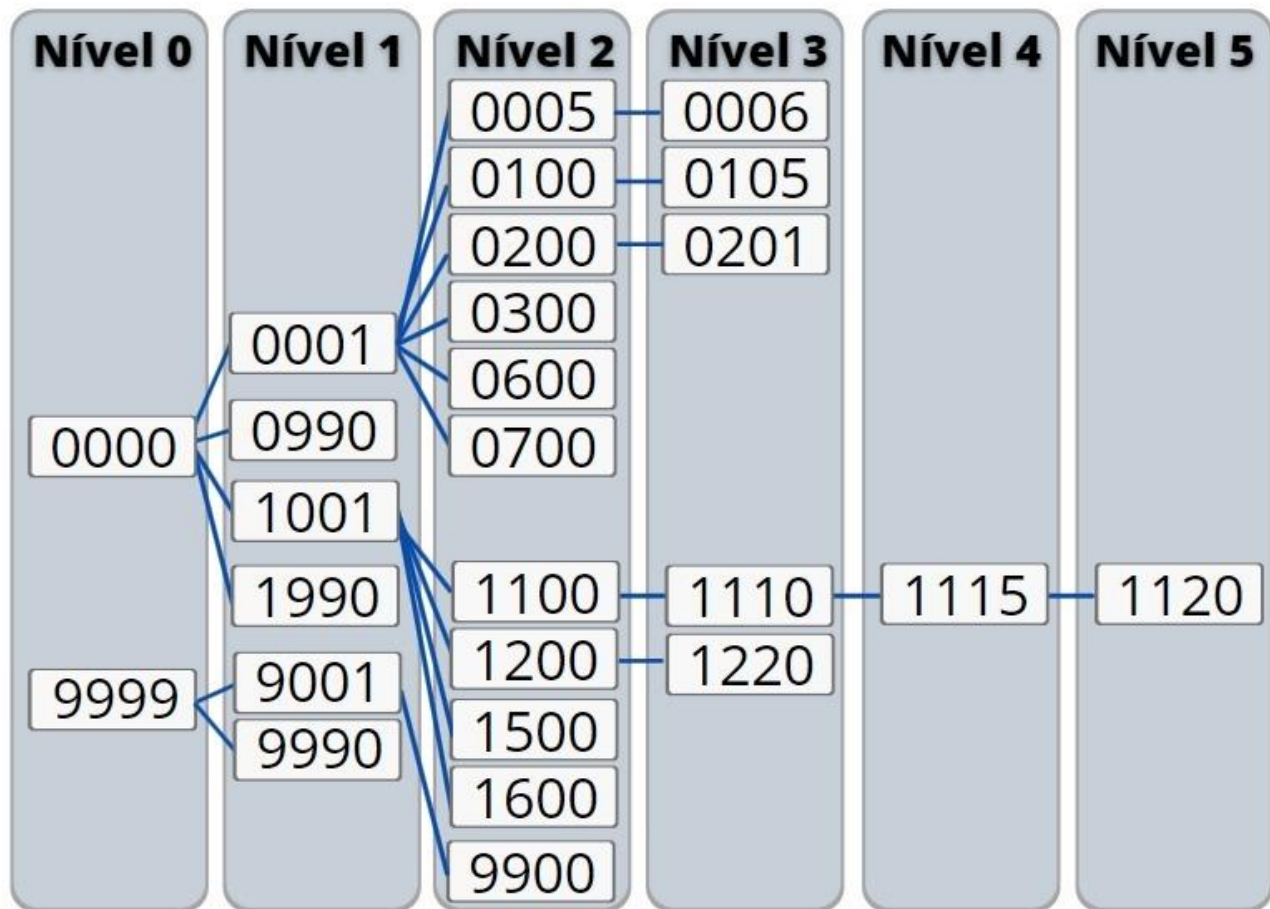
0 – Abertura, identificação e referências das Instituições;

1 – Operações de pagamento e demais transações;

9 – Controle e encerramento do arquivo digital.

REGISTROS:

O arquivo será estruturado em **blocos** e **registros** de forma sequencial e hierarquizada (assim definida pela citação do nível hierárquico ao qual pertence cada registro) da seguinte maneira:



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ARQUIVO

Arquivo no formato texto, codificado em ASCII - ISO 8859-1 (*Latin-1*), não sendo aceitos campos compactados (*packed decimal*), zonados, binários, ponto flutuante (*float point*), etc., ou quaisquer outras codificações de texto, tais como EBCDIC;

Os registros são sempre iniciados na primeira coluna (posição 1) e têm tamanho variável;
A linha do arquivo digital deve conter os campos na exata ordem em que estão listados nos respectivos registros;

Ao início do registro e ao final de cada campo deve ser inserido o caractere delimitador "|" (Pipe ou Barra Vertical: caractere 124 da Tabela ASCII);

O caractere delimitador "|" (Pipe) não deve ser incluído como parte integrante do conteúdo de quaisquer campos numéricos ou alfanuméricos;

Todos os registros devem conter no final de cada linha do arquivo digital, após o caractere delimitador Pipe acima mencionado, os caracteres "CR" (*Carriage Return*) e "LF" (*Line Feed*) correspondentes a "retorno do carro" e "salto de linha" (CR e LF: caracteres 13 e 10, respectivamente, da Tabela ASCII).

Todos os campos alfanuméricos terão tamanho máximo de 255 caracteres.

A notação de Alfanumérico, Numérico, Data e Hora devem seguir a tabela abaixo: Tabela

- Formatos dos campos

Formato	Sigla	DEC	Exemplo	Dado formatado
alfanumérico	X	-	Meio de Pagamento S/A	Meio de Pagamento S/A
numérico	N	-	Sem decimais 12	12
numérico com decimal	N	2	Com decimais 12,25 1728,30 1234876,00	12,25 1.728,30 1.234.876,00
data	N	-	Data sem barras (aaaammdd) 20180122 20170815	22/01/2018 15/08/2017
hora	N	-	Hora sem divisores (hhmmss) 081027 172500	08:10:17 17:25:00

DEC – indica a quantidade de casas decimais admitidas no campo.

OBR – indica a obrigatoriedade do preenchimento do campo.

3. BLOCOS DO ARQUIVO

Entre o registro inicial e o registro final, o arquivo digital é constituído de blocos, referindo-se cada um deles a um agrupamento de operações similares e outras informações correlatas.

BLOCO 0 - ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO

Registro	Descrição	Nível	Oc.
0000	Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Instituição de Pagamento, Financeira ou do Intermediador	0	1
0001	Abertura do Bloco 0	1	1
0005	Dados complementares do autor do arquivo	2	1
0006	Dados Complementares do Técnico Responsável	3	1:N
0100	Tabela de Cadastro do Cliente	2	V
0105	Tabela de Van do Cliente	3	1:N
0200	Tabela de Cadastro do Meio de Captura	2	V
0201	Identificação de Titulares de Conta Conjunta	3	1:N
0300	Dados da Instituição Parceira	2	V
0600	Autorização Para Instituição Parceira	2	V
0700	Identificação da Intimação para Informações Específicas	2	1

0990	Encerramento do Bloco 0	1	1
------	-------------------------	---	---

BLOCO 1 – OPERAÇÕES DE PAGAMENTOS E DEMAIS TRANSAÇÕES

Registro	Descrição	Nível	Oc.
1001	Abertura do Bloco 1	1	1
1100	Resumo Mensal das Operações	2	V
1110	Operações Diárias por Meio de Captura	3	1:N
1115	Operações por Comprovante de transação	4	1:N
1120	Intermediador de Serviços e Negócios	5	1:1
1200	Cancelamento Extemporâneo	2	V
1220	Cancelamento Transação de Intermediador	3	1:1
1500	Resumo Mensal Das Operações Financeiras	2	V
1600	Cancelamento Extemporâneo Consolidado	2	V
1990	Encerramento do Bloco 1	1	1

BLOCO 9 – CONTROLE E ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL

Registro	Descrição	Nível	Oc.
9001	Abertura do Bloco 9	1	1
9900	Registros do Arquivo	2	V
9990	Encerramento do Bloco 9	1	1
9999	Encerramento do Arquivo Digital	0	1

Ocorrência (Oc.) de Registros:

Tipo	Descrição
1	Registro único no arquivo.
V	Vários (por arquivo), corresponde a uma registro Pai que pode ocorrer mais de uma vez
1:1	Um único registro Filho para o respectivo registro Pai
1:N	Vários registros Filhos para o respectivo registro Pai

Tipo de caractere dos Campos:

Tipo	Descrição
N	Numérico
X	Alfanumérico

Obrigatoriedade (OBR) dos Campos:

Tipo	Descrição
O	Obrigatório
OC	Obrigatório se existir informação a ser prestada.
F	Facultativo

Tabela do Código Finalidade do arquivo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FINALIDADE
1	Normal: transações de pagamento e transferências de recursos via instituição de pagamento ou financeira e de intermediação de serviços e de negócios
2	Retificação de informações: substituição de informações do período prestadas por instituição de pagamento ou financeira e por intermediadores de serviços e de negócios
3	Cumprimento de intimação específica para um CPF/CNPJ referente ao período da fiscalização ou processo administrativo.
4	Arquivo Zerado
5	Arquivo Encerramento de Atividades Definitivo
6	Autorização para Instituição Parceira
7	Realiza apenas operações dispensadas do envio da DIMP
8	Não realiza operações na UF de destino do arquivo

Tabela Versão do Leiaute:

Versão	Leiaute instituído por	Obrigatoriedade (Início)
01	Ato COTEPE	01/01/2020
02	Ato COTEPE	01/01/2020
03	Ato COTEPE	01/03/2020
04	Ato COTEPE	01/08/2020
05	Ato COTEPE	01/09/2020
06	Ato COTEPE	01/01/2021
07	Ato COTEPE	01/11/2021
08	Ato COTEPE	01/01/2023

4. LEIAUTE DA DIMP – DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTO

BLOCO 0 - ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO TIPO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, FINANCEIRA OU DO INTERMEDIADOR

Registro obrigatório e corresponde ao primeiro registro do arquivo.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo “0000”	N	4	-	O
02	COD_VER	Código da versão do leiaute	X	2	-	O
03	COD_FIN	Código da finalidade do arquivo 1 – Remessa de arquivo Normal: transações de pagamento e transferências de recursos via instituição de pagamento, ou financeira e de intermediação de serviços e de negócios 2 – Remessa de arquivo de retificação de informações: substituição de informações do período prestadas por instituição de	N	1	-	O

		pagamento ou financeira e por intermediadores de serviços e de negócios 3 – Remessa de arquivo para atender intimação 4 – Remessa de arquivo zerado 5 – Remessa de arquivo de encerramento de atividades 6 – Autorização para Instituição Parceira 7 – Realiza apenas operações dispensadas do envio da DIMP 8 – Não realiza operações na UF de destino do arquivo				
04	UF_FISCO	Sigla da Unidade da Federação do Fisco para a qual está sendo prestada a informação	X	2	-	O
05	CNPJ	Número de inscrição no CNPJ	N	14	-	O
06	NOME	Nome Empresarial (Razão Social/denominação) da instituição de pagamento, financeira ou intermediador de serviços e de negócios	X	-	-	O
07	DT_INI	Data do início do período referente às informações prestadas	N	8	-	O
08	DT_FIN	Data do fim do período referente às informações prestadas	N	8	-	O
09	TP_AMB	Tipo de Ambiente: 1 – produção 2 – homologação	N	1	-	O
10	MES_VAL	Informar ano e mês em que o arquivo foi validado (AAAAMM)	N	6	-	O

Observações:

Registro obrigatório

Nível hierárquico - 0

Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0000]

Campo 02 (COD_VER) - Preenchimento: o código da versão do leiaute informado é validado conforme a data referenciada no campo DT_FIN. **Validação:** válido para o

período informado. A versão do leiaute informada no arquivo deverá ser válida na data final da escrituração (campo DT_FIN do registro 0000).

Campo 03 (COD_FIN) - Valores Válidos: [1,2,3,4,5,6].

Para a Finalidade “1 - Remessa de arquivo normal:” transações de pagamento e transferências de recursos via instituição de pagamento ou financeira e de intermediação de serviços e de negócios. Apenas os arquivos com finalidade “normal” podem conter registros extemporâneos.

Para a Finalidade “2 – Remessa de arquivo retificador” será permitido somente informações do período do arquivo. Nos arquivos de retificação não são aceitos registros 1100 extemporâneos e 1200. Para corrigir as informações extemporâneas enviadas no arquivo normal, deve ser retificado o arquivo do mês em que ocorreram as transações ou corrigidas via ajustes extemporâneos em outros meses. As informações enviadas no arquivo com a finalidade 2 substituem as informações do período, sendo mantidas apenas as transações extemporâneas que foram enviadas no arquivo finalidade 1.

Para a Finalidade “3 – Remessa de arquivo para atender intimação”, Esta finalidade é usada quando o FISCO intima a instituição para informar transações de um determinado CPF ou CNPJ. Os arquivos com finalidade 3 podem conter informações de contas referenciadas nos itens “h” e “i” do rol exaustivo citado na descrição do registro 1100 ou 1500, sendo excluídas as transações entre mesma titularidade. O arquivo com finalidade 3 deve conter o detalhamento das transações individualizadas por operação ou a consolidação mensal, conforme definido na intimação. O envio do arquivo DIMP com a finalidade 3 não desobriga a instituição de enviar arquivo “PDF” com as informações solicitadas, assinado, caso seja solicitado pelo fisco. Caso a intimação seja para informações detalhadas, deve ser criado um registro 1100 e seus filhos para cada mês em que ocorreu transação, deve ser inserido o registro 1100 "vazio" (com valor zero e quantidade 0) para os meses que não tiverem movimento, sem a necessidade de inserir os seus filhos.

Para a Finalidade “4 – Remessa de arquivo zerado”, devem ser informados, obrigatoriamente, os registros 0000, 0001, 0005, 0990, 1001, 1990, 9001, 9990, 9900 e 9999. Arquivos zerados não sobrescrevem arquivos enviados anteriormente para o mesmo período.

Para a Finalidade “5 – Remessa de arquivo de encerramento de atividades”, devem ser enviados apenas quando a instituição encerrar suas atividades em todo o território nacional. Arquivos de encerramento não sobrescrevem arquivos enviados anteriormente para o mesmo período e não podem conter registros de transações próprias ou de instituições parceiras.

Para a Finalidade “6 – Autorização para Instituição Parceira” deve ser enviada pela instituição cujas transações serão enviadas por outra instituição. Não é necessário o envio de arquivo de autorização para informar que as transações estão sendo enviadas por instituição pertencente ao mesmo grupo empresarial, identificado pelo mesmo CNPJ raiz.

O arquivo de autorização deverá ser enviado a todas as unidades da federação e conterà as instituições que reportarão as informações em nome da instituição autorizadora. O emitente poderá instituir quantas parceiras autorizadas se fizerem necessárias e, a partir da data inicial da autorização até a data de seu cancelamento, não poderá enviar arquivos DIMP a nenhuma Unidade da Federação, exceto o arquivo com finalidade de encerramento de atividades e arquivos de movimentos anteriores à data de autorização. A autorização não transfere responsabilidade tributária para a instituição parceira. No arquivo de autorização devem ser informados, obrigatoriamente, os registros 0000, 0001, 0005, 0600, 0990, 1001, 1990, 9001, 9990, 9900 e 9999.

Para a Finalidade “7” ou “8” são utilizadas para indicar que a instituição realiza apenas operações dispensadas de envio na DIMP, previstas na descrição do Registro 1100 e 1500, ou não realiza operações na UF de destino do arquivo. O envio do arquivo com finalidades “7” ou “8” dispensa o envio de arquivos nos meses. Caso a Instituição não tenha operações na Unidade Federada e não envie arquivo com a Finalidade “7” ou “8”, deverá enviar arquivos com a finalidade “4” todos os meses.

Campo 04 (UF_FISCO) - Validação: deve ser informada a sigla da unidade da federação (UF) do Fisco o qual está sendo prestada a informação. Deve ser gerado um arquivo por UF. As transações recebidas por um beneficiário de pagamento estabelecido em uma UF só serão enviadas a outra UF caso o arquivo seja gerado com a finalidade 3 no campo 03 do registro 0000 ou se o campo 02 do registro 1120 contiver UF diferente da informada no campo 09 do registro 0100 do beneficiário do pagamento.

Campo 05 (CNPJ) - Preenchimento: informar o número do CNPJ da IP – Instituição de Pagamento. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado.

Campo 07 (DT_INI) - Preenchimento: informar o período de validade das informações contidas neste registro.

Campo 08 (DT_FIN) - Preenchimento: informar a última data do período de referência do arquivo enviado, excluindo-se quaisquer caracteres de separação. **Validação:** Verifica se a data informada neste campo é o último dia do mesmo mês/ano da data informada no campo DT_INI, exceto para arquivos com finalidade 3. Caso seja finalidade 3, somente será aceito um único CNPJ ou CPF de beneficiário de pagamento por arquivo e serão aceitos mais de um mês no mesmo arquivo.

Campo 09 (TP_AMB) - Preenchimento: informar o tipo de ambiente que o arquivo está sendo enviado. **Valores Válidos:** [1,2]

Campo 10 (MES_VAL) - Preenchimento: informar o mês em que foi concluída a geração do arquivo, que é considerada finalizada apenas após a validação do mesmo e por esse motivo deve ser informado neste registro o mês em que foi feita a validação.

REGISTRO TIPO 0001: ABERTURA DO BLOCO 0

Este registro deve ser gerado para abertura do bloco 0 e indica se há informações previstas para este bloco.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0001"	N	4	-	O
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0 - Bloco sem dados informados; 1 - Bloco com dados informados.	N	1	-	O

Observações:

Registro obrigatório Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0001]

Campo 02 (IND_MOV) - Valores Válidos: [0,1]

REGISTRO TIPO 0005: DADOS COMPLEMENTARES DO AUTOR DO ARQUIVO

Registro obrigatório utilizado para complementar as informações de identificação do informante do arquivo.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0005"	N	4	-	O
02	FANT	Nome Fantasia conforme informado no equipamento, site ou aplicativo	X	-	-	O
03	END	Endereço completo da instituição de pagamento	X	-	-	O
04	CEP	Código de Endereçamento Postal	N	8	-	O
05	COD_MUN	Código do Município de domicílio da Instituição de Pagamento, conforme Tabela do IBGE	N	7	-	O
06	UF	Sigla da Unidade da Federação em que está situada a instituição autora do arquivo	X	2	-	O

07	NOME_RESP	Nome da Pessoa responsável para contato	X	-	-	O
08	FONE	Número de telefone para contato	N	-	-	O
09	EMAIL	Endereço do correio eletrônico oficial para atendimento de solicitações	X	-	-	O

Observações:

Registro obrigatório Nível hierárquico - 2

Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0005]

Campo 02 (FANT) – Preenchimento: caso não possua nome de fantasia, preencher com parte da razão social pela qual é conhecida.

Campo 03 (END) – Preenchimento: informar o endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro).

Campo 05 (COD_MUN) – Validação: o código informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 dígitos.

Campo 06 (UF) - Preenchimento: informar a sigla da unidade da federação (UF) da Instituição de Pagamento, financeira ou do intermediador de transações.

Campo 09 (E-MAIL) – Preenchimento: o endereço de correio eletrônico informado neste campo será utilizado para eventuais solicitações das unidades da federação.

REGISTRO TIPO 0006: DADOS COMPLEMENTARES DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Registro facultativo utilizado para complementar as informações de contato dos responsáveis pela geração do arquivo. Caso a Instituição não pretenda informar o contato do técnico responsável, não é obrigatório informar este registro. Se a instituição optar por informar o registro, todos os campos são obrigatórios.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0006"	N	4	-	O
02	NOME_TEC	Nome do responsável técnico para contato	X	-	-	O
03	FONE	Número de telefone para contato	N	-	-	O

04	EMAIL	Endereço do correio eletrônico oficial para atendimento de solicitações	X	-	-	O
----	-------	---	---	---	---	---

Observações:

Nível hierárquico – 3

Ocorrência – 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0006]

Campo 02 (NOME_TEC) – Preenchimento: Nome do responsável técnico caso seja necessário informar outro contato além do informado no registro 0005.

Campo 03 (FONE) – Preenchimento: telefone do técnico caso seja necessário informar outro contato além do informado no registro 0005.

Campo 05 (EMAIL) – Validação: e-mail do técnico caso seja necessário informar outro contato além do informado no registro 0005.

REGISTRO TIPO 0100: TABELA DE CADASTRO DO CLIENTE

Este registro tem por objetivo identificar os clientes do intermediador, que comercializam produtos ou prestam serviços, ou da Instituição de Pagamento ou Financeira, que recebem os pagamentos, depósitos ou transferências de recursos. Devem ser informados somente os clientes com informações no arquivo. O código do cliente a ser utilizado é único por arquivo e de livre atribuição pelo remetente do arquivo. Sugere-se guardar relação com o código do estabelecimento mostrado no comprovante da transação.

Caso o cliente tenha transação destinada a UF, campo 02 do registro 1120, diferente da sua UF o seu registro 0100 deverá ser informado no arquivo DIMP gerado para a UF de destino da transação.

Em contas conjuntas as transações deverão ser atribuídas ao CPF do primeiro titular.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	Tipo	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0100"	N	4	-	O
02	COD_CLIENTE	Código do cliente	X	-	-	O
03	CNPJ	CNPJ do Estabelecimento Credenciado, ou do Importador (COMEX)	N	14	-	OC
04	CPF	CPF do Beneficiário do Pagamento ou do Importador (Comex)	N	11	-	OC

05	N_FANT	Nome Empresarial do estabelecimento ou nome do usuário conforme comprovante da transação	X	-	-	O
06	END	Endereço do estabelecimento ou do usuário	X	-	-	O
07	CEP	Código de Endereço Postal do estabelecimento ou do usuário	N	8	-	O
08	COD_MUN	Código do município do estabelecimento ou nome do usuário, de acordo com tabela de municípios do IBGE	N	7	-	O
09	UF	Sigla da Unidade da Federação	X	2	-	O
10	NOME_RESP	Nome de contato ou responsável no estabelecimento ou do usuário	X	-	-	F
11	FONE_CONT	Telefone do contato (DDD+FONE)	N	-	-	F
12	EMAIL_CONT	E-mail do contato ou responsável pelo estabelecimento ou do usuário	X	-	-	F
13	DT_CREDEN	Data do credenciamento do Beneficiário de pagamento na IP	N	8	-	O
14	IND_SUB	Indicador de operação de intermediação comercial e/ou de pagamentos 0 – Não realiza intermediação ou serviço de subadquirência para transações de terceiros 1 – Realiza intermediação ou serviço de subadquirência para transações de terceiros	N	1	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 2 Ocorrência – 1:1

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0100]

Campo 02 (COD_CLIENTE) - Preenchimento: informar o código interno de identificação do cliente do intermediador ou da Instituição de Pagamento ou Financeira. Nos casos de beneficiário do pagamento que tenham apenas transações de VAN é obrigatório o preenchimento dos Registros 0100 e 0105.

Validação: o valor informado no campo COD_CLIENTE deve existir em pelo menos um

registro nos demais blocos ou existir um ou mais registros 0105 hierarquicamente relacionados.

Campo 03 (CNPJ) - Preenchimento: informar o número do CNPJ do estabelecimento ou do Importador (Comex). **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado. Se CNPJ ficar em branco obrigatório o preenchimento do CPF. Se CNPJ preenchido o preenchimento do CPF é vedado.

Campo 04 (CPF) - Preenchimento: informar o número de inscrição do beneficiário do pagamento ou do Importador (Comex) no cadastro do CPF. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CPF informado. Se CPF ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ. Se CPF preenchido o preenchimento do CNPJ é vedado.

Campo 05 (N_FANT) – Preenchimento: informar a identificação do estabelecimento ou prestador de serviço que é informada no comprovante da transação. Em caso de intermediação de vendas e serviços, informar o nome de usuário ou identificação única do vendedor cadastrado junto à instituição.

Campo 06 (END) – Preenchimento: informar o endereço cadastral completo do estabelecimento ou titular da conta (logradouro, número, complemento, bairro) registrado na instituição remetente do arquivo.

Campo 07 (CEP) – Preenchimento: Código de Endereço Postal do estabelecimento ou do usuário.

Campo 08 (COD_MUN) – Validação: o código informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 dígitos. Este campo passará a ser de preenchimento obrigatório a partir do movimento referente ao mês **06/2021**.

Campo 09 (UF) - Validação: deve ser informada a sigla da unidade da federação (UF) dos clientes do intermediador ou da Instituição de Pagamento ou Financeira. As transações realizadas em uma UF só serão enviadas a outra UF caso o arquivo seja gerado com a finalidade 3 no campo 03 do registro 0000 ou se o campo 2 do registro 1120 ou o campo 02 do registro 1220 contiver UF diferente da informada neste campo.

Campo 10 (NOME_RESP) - Preenchimento: se a informação se referir a um cliente com CPF, o nome do responsável deverá ficar em branco. Caso se refira a um CNPJ com mais de um contato, a escolha do responsável fica a critério da instituição declarante.

Campo 11 (FONE_CONT) – Preenchimento: Telefone do contato (DDD+FONE).

Campo 12 (EMAIL_CONT) – Preenchimento: E-mail do contato ou responsável pelo estabelecimento ou do usuário.

Campo 13 (DT_CREDEN) - Preenchimento: deve ser preenchida com a data do primeiro credenciamento ou início de relacionamento (mais antiga).

Campo 14 (IND_SUB) - Preenchimento: caso o autor do arquivo saiba que o cliente realiza operação de intermediação de pagamentos ou intermediação comercial (marketplace), deverá informar “1”. **Valores Válidos:** [0,1]

REGISTRO TIPO 0105: TABELA DE VAN DO CLIENTE

Este registro tem por objetivo identificar as instituições que atuam no cliente informado no registro 0100 e que utilizaram a estrutura de tecnologia do declarante do arquivo (VAN) para captura de transações, sendo a liquidação do pagamento efetuada pelo CNPJ informado nesse registro. Obrigatório apenas para as instituições de pagamento que tenham contrato ativo para utilização do serviço. Caso a prestadora do serviço de VAN tenha conhecimento dos detalhes da transação, poderá enviar tais transações utilizando-se do registro 0300. Este registro só deverá ser informado se existirem transações de VAN, neste caso todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0105"	N	4	-	O
02	CNPJ	CNPJ do utilizador do serviço de VAN	N	14	-	O
03	NOME	Nome comercial do utilizador do serviço VAN	X	-	-	O
04	QTD	Quantidade de transações no Cliente	N	10	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 3

Ocorrência – 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0105]

Campo 02 (CNPJ_VAN) - Preenchimento: informar o CNPJ da Instituição de pagamento VAN. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado.

Campo 04 (QTD) - Preenchimento: informar a quantidade de transações que foram realizadas no terminal cadastrado para o cliente. Preenchimento obrigatório a partir do movimento de janeiro/2023.

REGISTRO TIPO 0200: TABELA DE CADASTRO DO MEIO DE CAPTURA

Este registro tem por objetivo identificar os meios e modos de captura de pagamentos e transações no período ou em períodos anteriores. O código do Meio de Captura, campo 02, a ser utilizado é único por arquivo e de livre atribuição pelo autor do arquivo, devendo ser utilizado no Registro 1110 e/ou no Registro 1200. As instituições de pagamento ou financeiras que enviam informações em nome de intermediadores devem informar no campo 06 o nome ou URL do intermediador. Sugere-se guardar relação com o código do meio de captura mostrado no comprovante da transação.

As instituições financeiras que atuam por meio de uma instituição financeira centralizadora, com CNPJ diferente, terão suas transações enviadas pela instituição centralizadora e o CNPJ da instituição responsável pela conta do cliente deverá ser informado no campo NUM_LOG antes dos dados da agência e conta.

As instituições financeiras devem agrupar as transações conforme as “Contas” em que ocorrerem os créditos, sendo cada conta atribuída a um Registro 0200. Não há diferenciação se ocorreu via mobile, Internet Banking, caixa ou outra forma de captura.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0200"	N	4	-	O
02	COD_MCAPT	Código do Meio de Captura	X	-	-	O
03	NUM_LOG	Número Lógico do Meio de Captura.	X	-	-	O
04	TIPO_TECN	Tipo de tecnologia utilizada: 1 - TEF-POS INTEGRADOS; 2 2 - MOBILE; 3 3 - POS; 4 4 - E-commerce; 5 - Demais tecnologias; 6 - URA / MOTO 7 - Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura 8 – Conta de titularidade individual 9 – Conta Conjunta	N	1	-	O
05	TERM_PROP	0 0 - terminal próprio; 1 1 - terminal de terceiro	N	1	-	O
06	MARCA	Marca indicando a Instituição de Pagamento ou Intermediador identificado no comprovante	X	-	-	OC

Observações:

Registro obrigatório

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0200]

Campo 02 (COD_MCAPT) - Preenchimento: informar o código de identificação do Meio de Captura, ele é de livre atribuição da Instituição de Pagamento e intermediador e único por arquivo. **Validação:** o código informado no COD_MCAPT deve existir pelo menos em um registro dos demais blocos.

Campo 03 (NUM_LOG) – Preenchimento: informar o número lógico do Meio de Captura que identifica o terminal e corresponde ao informado nos comprovantes de pagamento. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4 - E-commerce” do Campo 04, caso não seja possível identificar o meio de captura, pode ser informado “E-commerce”. Para as transações realizadas utilizando-se terminais de terceiros, caso não seja possível identificar o número lógico do terminal, pode ser informado “Terceiros”.

Campo 04 (TIPO_TECN) - Preenchimento: o tipo 6 refere-se a URA - Unidade de Resposta Audível e MOTO (*mail order / telephone order*). Informar tipo 7 quando o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço for realizado por dinheiro ou quando for efetuado por CNPJ diferente do declarante no registro 0000 ou parceiro no registro 0300. O tipo de tecnologia “5” deverá ser utilizado sempre que a natureza da operação não puder ser enquadrada nos demais tipos e a identificação da conta do usuário deve ser informada no campo 03 deste Registro. Caso seja indicado o Tipo de Tecnologia “8” ou “9”, o NUM_LOG deve ser composto pela concatenação dos seguintes dados: tipo de conta, número do banco, número da agência (sem dígito verificador) e número da conta (com dígito verificador), conforme padronização interna do autor do arquivo e separados por hífen. Caso seja informado Tipo de Tecnologia “9”, deve ser gerado um registro 0201 informando o Código do Cliente, campo 02 do Registro 0100, de cada um dos titulares.

Valores Válidos: [1,2,3,4,5,6,7]. **Validação:** Caso seja informado tipo “7”, o campo TERM_PROP deve ser do tipo “1” e o campo 09 do Registro 1115 deve ser tipo “5”

Campo 05 (TERM_PROP) - Preenchimento: caso a transação seja feita por meio de equipamento de captura de pagamentos eletrônicos utilizando-se dos serviços de VAN (*Value Added Network*), o autor do arquivo deve informar que o terminal utilizado é de terceiros. Caso o autor do arquivo esteja reportando transações utilizando equipamento “próprio”, deve informar “0”. Caso a transação esteja sendo reportada por meio “Instituição Parceira”, este campo deve considerar se a instituição parceira é a proprietária do meio de captura. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para o Tipo de Tecnologia “4” do Campo 04 deve ser informado obrigatoriamente “0 - Terminal Próprio”. Para o tipo de tecnologia “7” do campo 04 deve ser informado “1 – Terminal de Terceiro”.

Campo 06 (MARCA) - Preenchimento: informar a marca que identifica a Instituição de Pagamento ou intermediador indicada no comprovante da transação. Para transações comerciais ou de serviços, informar URL do site ou nome da plataforma onde ocorreu a transação. **Validação:** Para TERM_PROP do Campo 05 igual a “1 - terminal de terceiro” este campo deve ser informado obrigatoriamente.

REGISTRO TIPO 0201: IDENTIFICAÇÃO DE TITULARES DE CONTA CONJUNTA

Registro de preenchimento obrigatório caso seja informado o tipo de tecnologia “9” no campo 04 do Registro 0200.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0201"	N	4	-	O
02	COD_CLIENTE	Identificação do Código do Cliente Informado no Registro 0100	X	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 3

Ocorrência – 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0201]

Campo 02 (COD_CLIENTE) - Preenchimento: informar o código de identificação de todos os clientes que são titulares da conta conjunta.

REGISTRO TIPO 0300: DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Este registro tem por objetivo identificar as instituições cujas transações de seus clientes estejam sendo reportadas no arquivo. Quando o remetente do arquivo tiver acesso à identificação dos beneficiários do pagamento/vendedores/prestadores de serviços deverá reportar as transações da “Instituição Parceira”. Os clientes da “Instituição Parceira” deverão ser declarados no Registro 0100 e suas transações deverão conter o COD_IP_PAR, cadastrado no registro Campo 02 do 0300, informado no campo 02 do Registro 1100. Todos os registros 0300 informados deverão ser utilizados no campo 02 do registro 1100.

Para reportar as transações das instituições parceiras não deverá ser criado registro 0100 com os dados da instituição parceira. Deverá ser criado registro 0100 com os dados dos clientes da instituição parceira e este Código do Cliente que será informado no Registro 1100 ou 1500.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	-	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0300"	N	4	-	O
02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira	X	-	-	O

03	CNPJ	Número de inscrição no CNPJ	N	14	-	O
04	NOME	Nome Empresarial (Razão Social/denominação) da Instituição Parceira	X	-	-	O
05	END	Endereço completo da Instituição Parceira	X	-	-	O
06	CEP	Código de Endereçamento Postal	N	8	-	O
07	COD_MUN	Código do município do estabelecimento ou do usuário, de acordo com tabela de municípios do IBGE	N	7	-	O
08	UF	Sigla da Unidade da Federação	X	2	-	O
09	NOME_RESP	Nome da Pessoa responsável para contato	X	-	-	F
10	FONE_CONT	Número de telefone para contato (DDD+FONE)	N	11	-	F
11	EMAIL_CONT	e-mail do contato para atendimento de solicitações	X	-	-	F

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0300]

Campo 02 (COD_IP_PAR) - Preenchimento: informar o código de identificação da Instituição Parceira, ele é de livre atribuição da Instituição de pagamento, financeira ou intermediador. **Validação:** o código informado no campo COD_IP_PAR deve existir no registro 0100 ou 1100.

Campo 03 (CNPJ) - Preenchimento: informar o número do CNPJ do estabelecimento.

Validação: serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado.

Campo 05 (END) – Preenchimento: informar o endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro)

Campo 07 (COD_MUN) – Validação: o código informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 dígitos.

Campo 08 (UF) - Preenchimento: informar a sigla da unidade da federação (UF) da Instituição de Pagamento, Financeira ou Intermediador ou Intermediador Parceiro.

REGISTRO TIPO 0600: AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Esse registro somente poderá ser informado quando a finalidade do arquivo for do tipo “6 – Autorização Para Instituição Parceira” no campo 03 do registro 0000. A outorga de autorização não transfere a responsabilidade pelo cumprimento de obrigações tributárias. A autorização é aplicável aos casos em que uma instituição envia as transações de outra utilizando-se do registro 0300 para identificar a parceira autorizadora. A partir da data da emissão da autorização, a outorgante não poderá mais enviar arquivos com suas transações, concedendo essa autonomia às parceiras, exceto para as transações realizadas antes da data de registro da autorização. As parceiras autorizadas deverão reportar todos os detalhes da transação, inclusive os que compõem o registro 1120 quando for uma transação realizada via intermediador (marketplace) e os cancelamentos de transações (registros 1200 e 1220). Para retificação de arquivos, as transações deverão ser enviadas obedecendo as regras aplicáveis às transações enviadas por instituições parceiras, sendo reportadas no arquivo de retificação total da parceira autorizada.

O arquivo com a finalidade autorização, e o registro de autorização, não precisam ser enviados quando as transações forem reportadas por outra empresa do mesmo grupo empresarial, contendo o mesmo CNPJ raiz.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0600"	N	4	-	O
02	TP_AUTORIZ	Tipo de registro de autorização 1 – Inclusão 2 – Exclusão	N	1	-	O
03	CNPJ	CNPJ da instituição autorizada	N	14	-	O
04	TP_TRANSAC	Existirão transações comerciais (registros 1120) 0 – Não 1 – Sim	N	1	-	O
05	N_FANT	Nome fantasia da instituição autorizada	X	-	-	O
06	END	Endereço da instituição autorizada	X	-	-	O

07	CEP	Código de Endereço Postal da instituição autorizada	N	8	-	O
08	COD_MUN	Código do município da instituição autorizada, de acordo com tabela de municípios do IBGE	N	7	-	O
09	UF	Sigla da Unidade da Federação	X	2	-	O
10	NOME_RESP	Nome de contato ou responsável no estabelecimento ou do usuário	X	-	-	O
11	FONE_CONT	Telefone do contato (DDD+FONE)	N	-	-	O
12	EMAIL_CONT	E-mail do contato ou responsável pelo estabelecimento ou do usuário	X	-	-	O
13	DT_INI_AUT	Data de habilitação da instituição autorizada como detentora de autonomia exclusiva para envio das informações	N	8	-	O
14	DT_FIM_AUT	Data de cancelamento da habilitação da instituição autorizada como detentora de autonomia exclusiva para envio das informações	N	8	-	OC

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0600]

Campo 02 (TP_AUTORIZ) - Valores Válidos: [1,2].

Campo 03 (CNPJ) - Preenchimento: informar o número do CNPJ do estabelecimento.
Validação: serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado.

Campo 04 (TP_TRANSAC) - Valores Válidos: [0,1].

Campo 06 (END) – Preenchimento: informar o endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro)

Campo 08 (COD_MUN) – Validação: o código informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 7 dígitos.

Campo 09 (UF) - Preenchimento: informar a sigla da unidade da federação (UF) da Instituição de Pagamento Parceira autorizada.

REGISTRO TIPO 0700: IDENTIFICAÇÃO DA INTIMAÇÃO PARA INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Este Registro deve ser informado apenas quando for selecionada a finalidade "3" no campo 03 do Registro 0000. Se a instituição informar o registro, todos os campos são obrigatórios.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0700"	N	4	-	O
02	ID_PROC	Identificação do Processo Administrativo ou Procedimento Fiscal	X	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:1

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0700]

Campo 02 (ID_PROC) – Preenchimento: Informar a identificação do Processo Administrativo ou Procedimento Fiscal que fundamenta a intimação.

REGISTRO 0990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 0

Este registro tem por objetivo identificar o encerramento do bloco 0 e informar a quantidade de linhas existentes no bloco.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "0990"	N	4	-	O
02	QTD_LIN_0	Quantidade total de linhas do Bloco 0	N	-	-	O

Observações:

Registro obrigatório

Nível hierárquico – 1

Ocorrência – 1:1

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [0990]

Campo 02 (QTD_LIN_0) - Preenchimento: a quantidade de linhas a ser informada deve considerar também os próprios registros de abertura e encerramento do bloco. Para este cálculo, o registro 0000, mesmo não pertencendo ao bloco 0, deve ser somado. **Validação:** o número de linhas existentes no bloco 0 é igual ao valor informado neste campo.

BLOCO 1 – OPERAÇÕES DE PAGAMENTOS**REGISTRO TIPO 1001: ABERTURA DO BLOCO 1**

Este registro tem por objetivo identificar a abertura do bloco 1, indicando se há informações sobre as operações de crédito e débito.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1001"	N	4	-	O
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0 - Bloco sem dados informados; 1 - Bloco com dados informados.	N	1	-	O

Observações:

Registro obrigatório

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1001]

Campo 02 (IND_MOV) - Para arquivos com a finalidade 4 (arquivo zerado), informar 0.

Valores Válidos: [0,1]

REGISTRO TIPO 1100: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO

Este registro deve ser gerado para informar as transações mensais totalizadas por COD_CLIENTE, por IP_PAR e por IND_COMEX (Indicador de transação de pagamento ao exterior). Dessa forma, caso o COD_CLIENTE tenha transações nacionais e internacionais, serão iniciados dois registros 1100 para ele. Caso o COD_CLIENTE tenha transações reportadas em nome de uma Instituição Parceira (Campo 02 do Registro 1100) e também tenha transações que não foram realizadas via Instituição Parceira, deverão ser gerados registros 1100 distintos para cada caso. O registro 1100 de um COD_CLIENTE deve ser seguido pelos seus respectivos registros 1110.

Este registro admite o lançamento de operações extemporâneas apenas em arquivos com a finalidade do tipo 01, no campo 03 do registro 0000. Deve ser criado um registro 1100 e seus filhos para cada mês em que ocorreu transação.

Caso o registro 1100 se refira a uma transação com UF de destino diferente da UF do COD_CLIENTE, deverá ser informado também no arquivo DIMP da UF de destino. Em arquivos com a Finalidade "3", no campo 03 do Registro 0000, o arquivo será enviado apenas para a UF que efetuou a intimação.

Não deverão ser reportadas as transações cujo valor total mensal recebido por pessoa física, seja inferior a R\$ 3.375,00 ou menos que 30 transações, ou seja, somente serão reportados recebimentos de pessoa física cujo montante mensal seja igual ou superior a R\$ 3.375,00 e tenha 30 ou mais transações. É necessário que sejam atendidos os dois

critérios para que as transações sejam reportadas à Unidade da Federação em que o CPF estiver cadastrado. Caso a pessoa física tenha mais de um Registro 0100, deverão ser consideradas as transações de todos os “COD_CLIENTE” relacionados ao mesmo CPF.

Também não deverão ser enviadas, independente de serem realizadas de forma intra ou interbancária ou entre contas da mesma instituição de pagamento, as seguintes transações e aquelas cujas finalidades podem ser a elas equiparadas:

- a) realizadas entre mesma titularidade ou mesmo grupo empresarial com mesma raiz de CNPJ, independente de ser realizado intrabancário, interbancário ou entre contas da mesma instituição de pagamento ou intermediador. Consideram-se transferências de mesma titularidade aquelas que tenham exatamente os mesmos titulares, independente da ordem em cada conta. Quando as transferências ocorrem entre contas de diferentes instituições financeiras, estas poderão identificar a mesma titularidade mediante informação declarada pelo cliente no ato de cada operação;
- b) de benefícios previdenciários e pensões destinados a pessoa física;
- c) de natureza salarial destinado a pessoa física;
- d) de benefícios sociais e provenientes de órgãos públicos destinados a pessoa física ou jurídica;
- e) originadas de empréstimos e financiamentos;
- f) com liquidação via SLC/CIP para produtos crédito, débito e antecipações;
- g) Operações com natureza de câmbio registradas no BACEN.
- h) destinadas a contas cuja titularidade pertença a instituições financeiras, incluindo as sociedades distribuidoras e corretoras de títulos mobiliários, agências de fomento, as sociedades de seguro, de previdência e de capitalização e os fundos e clubes de investimento, exceto adquirentes, subadquirentes e equiparadas. destinadas a conta-salário;
- i) destinadas a condomínios;
- j) destinadas a conta salário;
- k) relativas a pagamentos de participações de lucros, distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio conforme legislação aplicável;
- l) crédito e restituição de imposto de renda;
- m) indenizações vinculadas a ordem judicial, apólice de seguro, a título previdenciário ou trabalhista;
- n) resgate, pagamento de juros, amortização e outras formas de ingresso de recursos decorrentes de aplicações financeiras;
- o) cashbacks e programas de incentivo creditados pela instituição autora do arquivo;
- p) doações e patrocínios provenientes de leis de incentivo;

- q) Créditos de câmbio recebidos em contas correntes de PF e PJ, que não estejam relacionados a uma operação de venda ou serviço internacional;
- r) Créditos oriundos de estornos;
- s) Depósitos em cheque ou em dinheiro.

Em caso de dúvida quanto ao enquadramento da transação ou quanto ao remetente do recurso, a transação deverá ser enviada. Os arquivos com finalidade 3 podem conter informações de contas referenciadas nos itens “h” e “i” do rol exaustivo citado na descrição deste registro, sendo excluídas as transações entre mesma titularidade.

Validação do Registro: não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos COD_IP_PAR + COD_CLIENTE + IND_COMEX + IND_EXTEMP + DT_INI + DT_FIN. Os valores totais informados a título de crédito e débito desse registro, devem corresponder ao somatório dos campos sob o mesmo título do registro 1110. Não serão aceitos registros cujos campos 08 e 09 tenham valores inferiores a R\$ 3.375 e 30, respectivamente. Se apenas um dos dois campos ultrapassar os limites, o registro será rejeitado.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo “1100”	N	4	-	O
02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira - (campo 02 do Registro 0300).	X	-	-	OC
03	COD_CLIENTE	Código de identificação do Cliente (campo 02 do Registro 0100)	X	-	-	O
04	IND_COMEX	Indicador de transação de pagamento ao exterior 0 – Não 1 – Sim	N	1	-	O
05	IND_EXTEMP	Indicador de informação extemporânea: 0 – Não 1 – Sim	N	1	-	O
06	DT_INI	Data Inicial das informações para este CNPJ/CPF	N	8	-	O
07	DT_FIN	Data Final das informações para este CNPJ/CPF	N	8	-	O
08	VALOR	Valor total das operações	N	18	2	O

09	QTD	Quantidade de operações	N	10	-	O
----	-----	-------------------------	---	----	---	---

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:N (1 por CNPJ ou CPF)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1100]

Campo 02 (COD_IP_PAR) - Preenchimento: Código de identificação da Instituição Parceira (aquela que compartilha as informações com o remetente do arquivo para que este envie as informações em seu nome). Preencher este campo apenas se o remetente do arquivo tiver acesso à identificação do beneficiário do pagamento. **Validação:** O COD_IP_PAR, se preenchido, deve constar no registro 0300 e o campo 06 do registro 1110 deverá ser preenchido para informar o CNPJ responsável por efetuar o pagamento da transação junto ao vendedor ou prestador de serviço. Não aceitar COD_IP_PAR igual ao COD_CLIENTE nesse registro.

Campo 03 (COD_CLIENTE) - Validação: o código informado no campo COD_CLIENTE deve ser o mesmo informado no campo 02 do Registro 0100.

Campo 04 (IND_COMEX) - Preenchimento: informar se a transação se refere a pagamento ao exterior, em transações *cross border*. Não devem ser informadas as transações que se enquadrem no item “g” da descrição do registro 1100. **Valores Válidos:** [0,1]

Campo 05 (IND_EXTEMP) - Preenchimento: informar se a transação se refere a operação extemporânea. Para arquivos de retificação, finalidade 02 do campo 03 no registro 0000, não serão aceitos registros extemporâneos. As transações de boletos liquidados em períodos posteriores à data da sua emissão devem ser enviadas conforme o período da data da emissão do boleto. Boletos não liquidados não devem ser reportados. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para “Retificação do arquivo”, o IND_EXTEMP deve ser igual a zero.

Campo 06 (DT_INI) - Preenchimento: informar a data inicial do período das informações contidas neste registro. **Validação:** DT_INI deve estar entre DT_INI e DT_FIN do Registro 0000, exceto para IND_EXTEMP igual a “1- Sim”.

Campo 07 (DT_FIN) - Preenchimento: informar a última data do período da informação.

Validação: Verificar se a data informada neste campo pertence ao mesmo mês/ano da data informada no campo DT_INI do Registro 0000, exceto para IND_EXTEMP igual a “1- Sim” no qual o período deve ser no mês do lançamento.

Campo 08 (VALOR) - Preenchimento: informar o valor total mensal das operações realizadas no período. **Validação:** o valor desse campo deve corresponder ao somatório do campo 04 (VALOR) do Registro 1110. Será aceito valor “0” caso a finalidade do arquivo seja “3” e não será necessário inserir os registros 1110, 1115 e 1120 na sequência.

Campo 09 (QTD) - Preenchimento: informar a quantidade total mensal das operações realizadas no período. **Validação:** o valor desse campo deve corresponder ao somatório do campo 05 (QTD) do Registro 1110. Será aceito valor “0” caso a finalidade do arquivo seja “3” e não será necessário inserir os registros 1110, 1115 e 1120 na sequência.

REGISTRO TIPO 1110: OPERAÇÕES DIÁRIAS DE PAGAMENTO POR MEIO DE CAPTURA

Este registro deve ser gerado para informar as operações diárias de pagamento, transferências de recursos ou intermediações de compras e serviços totalizadas por: meio de captura, data de operação ou CNPJ do Adquirente. O registro 1110 deve ser seguido pelos seus respectivos 1115. Caso o COD_CLIENTE tenha mais de um CNPJ efetuando a liquidação das transações ao vendedor ou prestador de serviço, deve ser aberto um registro 1110 para cada adquirência.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo “1110”	N	4	-	O
02	COD_MCAPT	Código do meio de captura (campo 02 do Registro 0200).	X	-	-	O
03	DT_OP	Data da operação	N	8	-	O
04	VALOR	Valor total diário das operações realizadas na data	N	18	2	O
05	QTD	Quantidade total diária de operações realizadas na data	N	10	-	O
06	CNPJ_ADQUI	CNPJ da Adquirente, subadquirente ou instituição financeira que efetuou o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço	N	14	-	O

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N (1 por DT_OP, COD_MCAPT e CNPJ_ADQUI)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1110]

Campo 02 (COD_MCAPT) - Preenchimento: informar o código de identificação do Meio de Captura. **Validação:** mesmo do campo 02 do Registro 0200.

Campo 03 (DT_OP) Preenchimento: informar a data da operação das informações contidas neste registro. **Validação:** DT_OP deve estar entre DT_INI e DT_FIN do Registro

1100.

Campo 04 (VALOR) - Preenchimento: informar o valor total diário das operações realizadas na data e no meio de captura referenciado. **Validação:** O valor informado neste registro deve ser igual ao somatório dos valores no campo 08 do Registro 1115.

Campo 05 (QTD) - Preenchimento: informar a quantidade total diária das operações realizadas na data.

Campo 06 (CNPJ_ADQUI) - Preenchimento: CNPJ do adquirente, subadquirente, intermediador ou instituição similar que efetuou o pagamento ao vendedor ou prestador de serviço. Caso seja transação de transferência de recursos, deve ser informado o CNPJ da instituição que é responsável pela conta onde ocorre a entrada do recurso. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado. É vedado o preenchimento desse campo caso seja informado COD_MCAPT (campo 02 desse registro) correspondente ao registro 0200 que contenha no campo 04 - TIPO_TECN o tipo de tecnologia "7 - Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura", para os demais tipos de tecnologias o preenchimento deste campo é obrigatório.

REGISTRO TIPO 1115: OPERAÇÕES POR COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO

Este registro deve ser gerado para informar as operações de pagamento, transferências de recursos ou intermediações de compras e serviços, totalizados por comprovante ou efetivação da transação. O registro 1115 deve ser seguido pelo seu respectivo 1120 caso a informação se refira a uma transação informada por um intermediador de negócios e serviços ou por uma instituição de pagamento que estiver enviado o arquivo em seu nome.

NSU, COD_AUT, ID_TRANSAC do registro 1115 são os campos de referência que serão usados no registro 1200.

Validação do Registro: não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos: COD_CLIENTE + IND_COMEX + COD_MCAPT + DT_OP + (NSU ou ID_TRANSAC ou COD_AUT). Se este registro for seguido pelo registro 1120 será admitida a duplicidade de registros 1115 com a mesma chave COD_CLIENTE + IND_COMEX + COD_MCAPT + DT_OP + (NSU ou ID_TRANSAC ou COD_AUT).

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1115"	N	4	-	O
02	NSU	Número Sequencial único atribuído pela adquirente	X	-	-	OC
03	COD_AUT	Identificação do código de autorização atribuído pela Instituição de Pagamento	X	-	-	F

04	ID_TRANSAC	Identificação da transação de pagamento autorizada e atribuído pela Instituição de Pagamento ou Identificador do Pedido atribuído pelo intermediador de transações (marketplace), quando diferente do NSU	X	-	-	OC
05	IND_SPLIT	Indicador de operação splitada: 0 – não splitado 1 – splitado	N	1	-	O
06	BANDEIRA	Bandeira do Cartão do Cliente	N	2	-	OC
07	HORA	Hora da transação	N	6	-	O
08	VALOR	Valor da operação	N	18	2	O
09	NAT_OPER	Natureza da operação 1 – Cartão de Crédito 2 – Cartão de Débito 3 – Boleto de transações próprias, conforme data da emissão 4 – Transferência de Recursos 5 – Pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura 6 – PIX (válido para arquivos enviados a partir de 11/2021) 7 – Voucher e cartão pré pago 8 – Saque ou troco em estabelecimento comercial ou operações de PIX Saque ou Pix Troco. 9 – EXCLUÍDO 10– EXCLUÍDO 11 – Recepção de pagamento de boletos, guias emitidos por terceiros e recargas de celular realizado por estabelecimento comercial ou prestador de serviços	N	2	-	O

10	GEO	Georreferenciamento	X	-	-	F
----	-----	---------------------	---	---	---	---

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N (1 por comprovante)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1115]

Campo 02 (NSU) - Preenchimento: Número sequencial único atribuído pela adquirente.
Validação: Se NSU ficar em branco obrigatório o preenchimento do ID_TRANSAC.

Campo 03 (COD_AUT) - Preenchimento: Identificação do código de autorização atribuído pela Instituição de Pagamento.

Campo 04 (ID_TRANSAC) - Preenchimento: Identificação da transação de pagamento, financeira ou comercial. Nesse campo deve ser informado o identificador do pedido, no caso de transações comerciais ou de prestação de serviços. **Validação:** Se ID_TRANSAC ficar em branco obrigatório o preenchimento do NSU.

Campo 05 (IND_SPLIT) - Preenchimento: informar se a operação faz parte de uma operação "splitada", se a transação for marcada como "1", os campos 01, 02 e/ou 03 poderão ser repetidos em Registro 1115 referente a outro CNPJ ou CPF. **Valores Válidos:** [0,1]

Campo 06 (BANDEIRA) Preenchimento: A especificação da bandeira deve estar contida na Relação de Bandeiras constante no Manual de Orientação ao Contribuinte do Projeto NF-e. Para "private label" (cartão de loja), informar 98. Para boleto informar 99 – outros. Para transações que não utilizem bandeira, deixar o registro em branco.

Campo 07 (HORA) - Preenchimento: informar a hora da operação de pagamento ou da conclusão transação de intermediação. **Validação:**[hhmmss]

Campo 08 (VALOR) - Preenchimento: informar o valor total da operação realizada. Caso a transação seja parcelada, deve-se informar o valor total da transação de pagamento considerando-se o regime de competência. Não devem ser informados os juros e encargos financeiros a serem pagos pelo portador à instituição financeira, caso existam. **Validação:** a soma dos valores do registro 1115 deve ser igual ao valor informado no campo 04 do Registro 1110.

Campo 09 (NAT_OPER) - Preenchimento: informar a natureza da operação realizada. Transações realizadas por instituição de pagamento ou intermediadores, cuja liquidação com o vendedor seja processada por outra instituição de pagamento ou financeira, que não tenha sido informada no registro 0000 ou 0300, deverão ser reportadas com a natureza "5". Para a natureza "3" devem ser informados apenas os boletos pagos, conforme a data de emissão do boleto, se a emissão ocorreu em período anterior, deve ser gerado registro extemporâneo. A natureza da operação "4" foi desmembrada, a partir de 01/11/2021, o PIX deverá ser reportado, em separado, na natureza "6". Para transações com criptomoedas e via aplicativos de mensagem, utilizar natureza "4". Independente da natureza da operação reportada, as transações devem ser informadas com seus valores em moeda

nacional. As naturezas 8 e 11 devem ser utilizadas apenas quando estiverem sendo informadas as transações de um estabelecimento comercial ou prestador de serviços e neste estabelecimento forem realizadas estas transações que são de natureza especificamente financeiras. A finalidade "7" é reportada apenas no momento da utilização do crédito inserido no cartão. As transações com natureza "3", "4", "6" e "8" devem ser reportadas conforme a liquidação da transação. Transações parceladas mas com garantia de liquidação ou enquadradas na natureza "2" devem ser reportadas pelo seu valor total no momento da captura. **Válidos:** [1,2,3,4,5,6,7,8,11] **Validação:** Caso o pagamento tenha sido efetuado em dinheiro ou por outra estrutura, Campo 04 do COD_MCAPT, a natureza da operação deverá ser "5". A natureza "9" não poderá ser utilizada em nenhum tipo de finalidade nos arquivos cujo campo 10 do 0000 contenha valor superior a 202112.

Campo 10 (GEO) - Preenchimento: Antena de Celular que autorizou a operação.

REGISTRO 1120: INTERMEDIADOR DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS

Intermediador é a plataforma ou site, com CNPJ diferente do emissor de documento fiscal, que participe da relação de vendas de bens ou serviços, tenha a capacidade de identificar o comprador e disponha de meios para verificar se a transação comercial foi realizada com sucesso, mesmo que o pagamento tenha sido feito por outra estrutura. Se o acompanhamento do êxito na transação comercial ou de serviço ocorrer pelo site ou plataforma de intermediação, ele é considerado intermediador. Fica dispensado do envio da DIMP os intermediadores de vendas exclusivamente realizadas por empresas do mesmo grupo empresarial, com o mesmo CNPJ raiz.

Este registro é obrigatório e exclusivo para as instituições que atuam na intermediação de transações comerciais e de serviços. Visa identificar a ocorrência de transações com a intermediação de terceiros. Nos arquivos gerados por instituições de pagamento em nome dos Intermediadores de Serviços e Negócios, as transações das instituições parceiras são agrupadas conforme o campo 02 do registro 1100 (COD_IP_PAR).

Caso a UF de destino da transação seja diferente da informada no campo 09 do registro 0100, os registros 0100, 0200, 1100, 1110, 1115 e 1120 referentes a esta transação deverão ser informados também no arquivo DIMP da UF de destino correspondente.

Se a operação comercial envolver prestação de serviços, poderão ser preenchidos os campos 03 e 07 deste registro.

Validação do Registro: Caso esse registro seja informado, deve ser preenchido o Campo 06 do Registro 1110 com o CNPJ da instituição que efetuou o pagamento.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1120"	N	4	-	O

02	UF_DEST	Informar a UF para qual foi destinada a transação comercial ou de prestação de serviço	X	2	-	O
03	CHAVE_NF	Informar a chave da NFe ou NFCe	N	44	-	F
04	CNPJ_DEST	CNPJ do destinatário da transação	N	14	-	OC
05	CPF_DEST	CPF do destinatário da transação	N	11	-	OC
06	ID_DEST	Identificação de destinatários sem cadastro de CPF ou CNPJ	X	-	-	OC
07	CHAVE_NFSE	Informar a chave da NFS-e	N	44	-	F
08	CHAVE_DCE	Informar a chave da DC-e	N	44	-	F
09	UF_ORIGEM	Informar a UF onde ocorreu a saída física da mercadoria ao destinatário ou início da prestação do serviço	X	2	-	OC
10	CNPJ_ORIGEM	Informar o CNPJ que promoveu a saída física da mercadoria ao destinatário ou início da prestação do serviço	X	14	-	OC
11	ID_PEDIDO	Informar o identificador do pedido gerado no Intermediador da transação comercial ou serviço	X	-	-	O

Observações:

Registro exclusivo e obrigatório para instituições que atuam na intermediação de negócios e serviços.

Nível hierárquico - 5

Ocorrência – 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1120]

Campo 02 (UF_DEST) - Preenchimento: Informar a UF de destino da transação comercial.

Campo 03 (CHAVE_NF) - Preenchimento: Quando o intermediador tiver acesso às informações da NFe ou NFCe, preencher neste campo com a chave de acesso do documento eletrônico. A Nota Fiscal de Serviço não deverá ser reportada. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido. Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

Campo 04 (CNPJ_DEST) - Preenchimento: Informar o CNPJ do comprador ou contratante dos serviços intermediados. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado. Se CNPJ ficar em branco obrigatório o preenchimento do CPF_DEST ou ID_DEST. Se CNPJ for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

Campo 05 (CPF_DEST) - Preenchimento: Informar o CPF do comprador ou contratante dos serviços intermediados. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CPF informado. Se CPF ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ_DEST ou ID_DEST. Se CPF for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

Campo 06 (ID_DEST) - Preenchimento: Informar a identificação do comprador ou contratante dos serviços intermediados. Preencher este campo apenas nos casos de destinatários sem cadastro de CPF ou CNPJ. **Validação:** Se ID_DEST ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ_DEST ou CPF_DEST. Se ID_DEST for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

Campo 07 (CHAVE_NFSE) - Preenchimento: Quando o intermediador tiver acesso às informações da NFSE, preencher neste campo com a chave de acesso do documento eletrônico. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido. Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

Campo 08 (CHAVE_DCE) - Preenchimento: Quando o intermediador tiver acesso às informações da DCE - Declaração de Contéudo Eletrônica, preencher neste campo com a chave de acesso do documento eletrônico. A Nota Fiscal de Serviço não deverá ser reportada. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido. Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

Campo 09 (UF_ORIGEM) - Preenchimento: quando o intermediador da transação tiver conhecimento da UF de origem da circulação da mercadoria, deverá preencher este campo.

Campo 10 (CNPJ_ORIGEM) - Preenchimento: quando o intermediador da transação tiver conhecimento do CNPJ responsável pelo envio da mercadoria, deverá preencher este campo. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CNPJ informado.

Campo 11 (ID_PEDIDO) - Preenchimento: Informar o código do pedido gerado pelo intermediador.

REGISTRO TIPO 1200: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO

Este registro deve ser gerado para informar as operações canceladas em períodos

anteriores a esta declaração. Caso uma transação tenha sido cancelada/estornada no mesmo período (mês) em que foi realizada, não deverá ser enviada. Registros de cancelamento extemporâneo são aceitos apenas em arquivos com finalidade 01 – Normal, campo 03 do registro 0000.

Se a transação original contiver informações relacionadas ao comprador em outra UF, a transação cancelada, registros 0100, 0200, 1200 e 1220, também deverá ser enviada para a UF do comprador.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1200"	N	4	-	O
02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira - (campo 02 do Registro 0300).	X	-	-	OC
03	COD_CLIENTE	Código do cliente (campo 02 do registro 0100)	X	-	-	O
04	COD_MCAPT	Código do Meio de Captura	X	-	-	OC
05	NSU	Número Sequencial único atribuído pela adquirente da transação original	X	-	-	OC
06	COD_AUT	Identificação do código de autorização atribuído à transação original	X	-	-	F
07	ID_TRANSAC	Identificação da transação original, quando diferente do NSU	X	-	-	OC
08	DT_OP	Data da transação original	N	8	-	O
09	DT_CANC	Data do cancelamento	N	8	-	O
10	TIPO_CANC	Tipo do cancelamento: 0 - <i>chargeback</i> 1 - cancelamento operacional 2 - correção de lançamento	N	1	-	O

11	VL_ORIG	Valor original (total) da operação a ser cancelada.	N	18	2	O
12	VL_CANC	Valor cancelado da respectiva operação	N	18	2	O

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:N (1 por cancelamento)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1200]

Campo 02 (COD_IP_PAR) - Preenchimento: Código de identificação da Instituição Parceira, se houver a parceria. **Validação:** informar o mesmo código cadastrado no campo 02 do registro 0300. Deixar em branco, não existindo nenhuma IP parceira.

Campo 03 (COD_CLIENTE) - Validação: o código informado no campo COD_CLIENTE deve ser o mesmo informado no campo 02 do Registro 0100.

Campo 04 (COD_MCAPT) - Preenchimento: informar o código de identificação do Meio de Captura. **Validação:** mesmo do campo 02 do Registro 0200.

Campo 05 (NSU) - Preenchimento: Número sequencial único atribuído pela adquirente à transação original. **Validação:** Se NSU ficar em branco obrigatório o preenchimento do ID_TRANSAC.

Campo 06 (COD_AUT) - Preenchimento: Identificação do código de autorização, atribuído a transação original.

Campo 07 (ID_TRANSAC) - Preenchimento: Identificação da transação original, quando diferente do NSU. **Validação:** Se ID_TRANSAC ficar em branco obrigatório o preenchimento do NSU.

Campo 08 (DT_OP) - Preenchimento: Informar a data da transação original

Validação: DT_OP deve estar antes da DT_INI do Registro 0000.

Campo 09 (DT_CANC) - Preenchimento: Informar a data do cancelamento da transação.

Validação: DT_CANC deve estar entre DT_INI e DT_FIN do Registro 0000.

Campo 10 (TIPO_CANC) Preenchimento: Informar tipo 0 - chargeback: quando a operação não for cancelamento operacional ou correção de lançamento; 1 - cancelamento operacional: quando a transação é cancelada pelo estabelecimento, por erro ou devolução simples; 2 – correção de lançamento: quando a operação não foi registrada corretamente no momento em que ocorreu, sendo necessário o cancelamento da transação original para registro de nova transação. **Valores Válidos:** [0,1,2].

Campo 11 (VL_ORIG) - Preenchimento: informar o valor total da operação original que sofreu o cancelamento. Caso ocorram mais de um cancelamento para a mesma transação original, sempre será informado o valor original da primeira transação, sem considerar os cancelamentos que ocorreram.

Campo 12 (VL_CANCEL) - Preenchimento: informar o valor cancelado da operação.
Validação: O valor cancelado deve ser igual ou inferior ao valor original.

REGISTRO TIPO 1220: CANCELAMENTO TRANSAÇÃO DE INTERMEDIADOR

Este registro deve ser gerado para informar os cancelamentos das transações realizadas por meio de intermediadores de serviços e negócios. Caso a transação cancelada tenha sido destinada a outra UF, os registros 0100, 1200 e 1220 deverão ser enviados também à UF correspondente.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1220"	N	4	-	O
02	UF_DEST	Informar a UF para qual foi destinada a transação comercial ou de prestação de serviço	X	2	-	O
03	CHAVE_NF	Informar a chave da NFe ou NFCe	N	44	-	OC
04	CNPJ_DEST	CNPJ do destinatário da transação	N	14	-	OC
05	CPF_DEST	CPF do destinatário da transação	N	11	-	OC
06	ID_DEST	Identificação do destinatário sem cadastro de CPF ou CNPJ	X	20	-	OC

Observações:

Registro exclusivo e obrigatório para instituições que atuam na intermediação de negócios e serviços.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência – 1:1

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1220]

Campo 02 (UF_DEST) - Preenchimento: Informar a UF de destino da transação comercial.

Campo 03 (CHAVE_NF) - Preenchimento: Quando o intermediador tiver acesso às informações da NFe ou NFCe, preencher neste campo com a chave de acesso do documento eletrônico. **Validação:** é conferido se o dígito verificador (DV) da chave é válido. Conforme o Manual de Orientações do Contribuinte v 6.00, página 143.

Campo 04 (CNPJ_DEST) - Preenchimento: Informar o CNPJ do comprador ou contratante dos serviços intermediados. **Validação:** serão conferidos os dígitos de

verificação (DV) do CNPJ informado. Se CNPJ ficar em branco obrigatório o preenchimento do CPF_DEST ou ID_DEST. Se CNPJ for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

Campo 05 (CPF_DEST) - Preenchimento: Informar o CPF do comprador ou contratante dos serviços intermediados. **Validação:** serão conferidos os dígitos de verificação (DV) do CPF informado. Se CPF ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ_DEST ou ID_DEST. Se CPF for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

Campo 06 (ID_DEST) - Preenchimento: Informar a identificação do comprador ou contratante dos serviços intermediados. Preencher este campo apenas nos casos de destinatários sem cadastro de CPF ou CNPJ. **Validação:** Se ID_DEST ficar em branco obrigatório o preenchimento do CNPJ_DEST ou CPF_DEST. Se ID_DEST for preenchido o preenchimento dos outros campos é vedado.

REGISTRO TIPO 1500: RESUMO MENSAL DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Este registro deve ser gerado para informar as transações mensais totalizadas por COD_CLIENTE, por IND_COMEX, por NAT_OPER ou por ID_CONTA. Dessa forma, caso o COD_CLIENTE tenha transações nacionais e internacionais, serão iniciados dois registros **1500** para ele. Caso o COD_CLIENTE tenha transações reportadas em nome de uma Instituição Parceira (Campo 02 do Registro 1100) e também tenha transações que não foram realizadas via Instituição Parceira, deverão ser gerados registros 1500 distintos para cada caso. Para cada NAT_OPER ou COD_MCAPT também deverá ser gerado um registro 1500 específico. As transações são reportadas considerando a data da captura da transação, sendo reportadas apenas as transações com liquidação confirmada, sendo desconsiderado o float.

Este registro admite o lançamento de operações extemporâneas apenas em arquivos com a finalidade do tipo 01, no campo 03 do registro 0000.

Não deverão ser reportadas as transações cujo valor total mensal recebido por pessoa física, seja inferior a R\$ 3.375,00 ou menos que 30 transações, ou seja, somente serão reportados recebimentos de pessoa física cujo montante mensal seja igual ou superior a R\$ 3.375,00 e tenha 30 ou mais transações. É necessário que sejam atendidos os dois critérios para que as transações sejam reportadas conforme a Unidade da Federação. Caso a pessoa física tenha mais de um Registro 0100, deverão ser consideradas as transações de todos os "COD_CLIENTE" relacionados ao mesmo CPF.

Também não deverão ser enviadas, independente de serem realizadas de forma intra ou interbancária ou entre contas da mesma instituição de pagamento, as seguintes transações e aquelas cujas finalidades podem ser a elas equiparadas:

a) realizadas entre mesma titularidade ou mesmo grupo empresarial com mesma raiz de CNPJ, independente de ser realizado intrabancário, interbancário ou entre contas da mesma instituição de pagamento ou intermediador. Consideram-se transferências de

mesma titularidade aquelas que tenham exatamente os mesmos titulares, independente da ordem em cada conta. Quando as transferências ocorrem entre contas de diferentes instituições financeiras, estas poderão identificar a mesma titularidade mediante informação declarada pelo cliente no ato de cada operação;

b) de benefícios previdenciários e pensões destinados a pessoa física;

c) de natureza salarial destinado a pessoa física;

d) de benefícios sociais e provenientes de órgãos públicos destinados a pessoa física ou jurídica;

e) originadas de empréstimos e financiamentos;

f) com liquidação via SLC/CIP para produtos crédito, débito e antecipações;

g) Operações com natureza de câmbio registradas no BACEN.

h) destinadas a contas cuja titularidade pertença a instituições financeiras, incluindo as sociedades distribuidoras e corretoras de títulos mobiliários, agências de fomento, as sociedades de seguro, de previdência e de capitalização e os fundos e clubes de investimento, exceto adquirentes, subadquirentes e equiparadas. destinadas a conta-salário;

i) destinadas a condomínios;

j) destinadas a conta salário;

k) relativas a pagamentos de participações de lucros, distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio conforme legislação aplicável;

l) crédito e restituição de imposto de renda;

m) indenizações vinculadas a ordem judicial, apólice de seguro, a título previdenciário ou trabalhista;

n) resgate, pagamento de juros, amortização e outras formas de ingresso de recursos decorrentes de aplicações financeiras;

o) cashbacks e programas de incentivo creditados pela instituição autora do arquivo;

p) doações e patrocínios provenientes de leis de incentivo;

q) Créditos de câmbio recebidos em contas correntes de PF e PJ, que não estejam relacionados a uma operação de venda ou serviço internacional;

r) Créditos oriundos de estornos ~~de tarifas~~;

s) Depósitos em cheque ou em dinheiro.

Em caso de dúvida quanto ao enquadramento da transação ou quanto ao remetente do recurso, a transação deverá ser enviada. Os arquivos com finalidade 3 podem conter informações de contas referenciadas nos itens “h” e “i” do rol exaustivo citado na descrição deste registro, sendo excluídas as transações entre mesma titularidade.

Validação do Registro: não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos COD_IP_PAR + COD_CLIENTE + IND_COMEX + IND_EXTEMP + PERIODO.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1500"	N	4	-	O
02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira - (campo 02 do Registro 0300).	X	-	-	OC
03	COD_CLIENTE	Código de identificação do Cliente (campo 02 do Registro 0100)	X	-	-	O
04	IND_COMEX	Indicador de transação de pagamento ao exterior que não se enquadrem no item "g" da descrição do registro 1500 0 – Não 1 – Sim	N	1	-	O
05	IND_EXTEMP	Indicador de informação extemporânea: 0 – Não 1 – Sim	N	1	-	O
06	PERIODO	Período a que se referem as transações consolidadas (AAAAMM)	N	6	-	O
07	VALOR	Valor total das operações	N	18	2	O
08	QTD	Quantidade de operações	N	10	-	O
09	COD_MCAPT	Identificação do Código informado no campo 02 do Registro 0200.	X	-	-	O
10	NAT_OPER	Natureza da operação 3 – Boleto de transações próprias 4 – Transferência de Recursos 6 – PIX 8 – Saque ou troco em estabelecimento comercial ou operações de PIX Saque ou Pix Troco.	N	1	-	O

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1500]

Campo 02 (COD_IP_PAR) - Preenchimento: Código de identificação da Instituição Parceira (aquela que compartilha as informações com o remetente do arquivo para que este envie as informações em seu nome). Preencher este campo apenas se o remetente do arquivo tiver acesso à identificação do beneficiário do recurso. **Validação:** Não aceitar COD_IP_PAR igual ao COD_CLIENTE nesse registro.

Campo 03 (COD_CLIENTE) - Validação: o código informado no campo COD_CLIENTE deve ser o mesmo informado no campo 02 do Registro 0100.

Campo 04 (IND_COMEX) - Preenchimento: informar se a transação se refere a pagamento ao exterior, em transações *cross border*. Não devem ser informadas as transações que se enquadrem no item “g” da descrição do registro 1500. **Valores Válidos:** [0,1]

Campo 05 (IND_EXTEMP) - Preenchimento: informar se a transação se refere a operação extemporânea. Para arquivos de retificação, finalidade 02 do campo 03 no registro 0000, não serão aceitos registros extemporâneos. As transações de boletos liquidados em períodos posteriores à data da sua emissão devem ser consolidadas conforme o período da data da emissão do boleto. Boletos não liquidados não devem ser reportados. **Valores Válidos:** [0,1]. **Validação:** Para “Retificação do arquivo”, o IND_EXTEMP deve ser igual a zero.

Campo 06 (PERIODO) - Preenchimento: Informar o período a que se referem as transações consolidadas (AAAAMM). As transações devem ser reportadas conforme a liquidação da operação. Caso a liquidação da transação seja feita de forma parcelada mas com garantia de liquidação, deverá ser reportado o valor total no momento da captura.

Campo 07 (VALOR) - Preenchimento: informar o valor total mensal das operações realizadas no período.

Campo 08 (QTD) - Preenchimento: informar a quantidade total mensal das operações realizadas no período.

Campo 09 (COD_MCAPT) - Preenchimento: informar o código de identificação do Meio de Captura. **Validação:** mesmo do campo 02 do Registro 0200.

Campo 10 (NAT_OPER) - Preenchimento: informar a natureza da operação realizada que está sendo reportada. Caso o beneficiário do recurso receba mais de um tipo de natureza de operação, deverão ser criados quantos registros 1500 forem necessários para reportar cada natureza em seu consolidador específico. **Válidos:** [3, 4, 6, 8].

REGISTRO TIPO 1600: CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO CONSOLIDADO

Este registro deve ser gerado para informar o somatório das operações canceladas em períodos anteriores a esta declaração, agrupadas por natureza de operação e período. Caso exista mais de uma natureza de operação cancelada para o período, deverão ser gerados quantos registros 1600 forem necessários para segregar todas as naturezas para o respectivo período. Caso uma transação tenha sido cancelada/estornada no mesmo período (mês) em que foi realizada, não deverá ser enviada. Registros de cancelamento são aceitos apenas em arquivos com finalidade 01 – Normal no campo 03 do registro 0000.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1600"	N	4	-	O
02	COD_IP_PAR	Código de identificação da Instituição Parceira - (campo 02 do Registro 0300).	X	-	-	OC
03	COD_CLIENTE	Código do cliente (campo 02 do registro 0100)	X	-	-	O
04	PERIODO	Período a que se referem as transações consolidadas (AAAAMM)	N	6	-	O
05	VL_CANC	Valor cancelado das operações	N	18	2	O
06	NAT_OPER	Natureza da operação 3 – Boleto de transações próprias 4 – Transferência de Recursos 6 – PIX 8 – Saque ou troco em estabelecimento comercial ou operações de PIX Saque ou Pix Troco.	N	1	-	O
07	COD_MCAPT	Identificação do Código informado no campo 02 do Registro 0200.	X	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – 1:N (1 por cancelamento)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1600]

Campo 02 (COD_IP_PAR) - Preenchimento: Código de identificação da Instituição Parceira (aquela que compartilha as informações com o remetente do arquivo para que este envie as informações em seu nome). **Validação:** Não aceitar COD_IP_PAR igual ao

COD_CLIENTE nesse registro. Se a transação não for de instituição parceira, deixar em branco.

Campo 03 (COD_CLIENTE) - Validação: o código informado no campo COD_CLIENTE deve ser o mesmo informado no campo 02 do Registro 0100.

Campo 04 (PERIODO) - Preenchimento: Informar o período a que se referem as os cancelamentos/estornos consolidados(AAAAMM). Caso uma transação tenha sido cancelada/estornada no mesmo período (mês) em que foi realizada, não deverá ser enviada. Os cancelamentos e estornos devem ser reportados conforme a liquidação da operação. Caso a liquidação da transação seja feita de forma parcelada mas com garantia de liquidação, deverá ser reportado o valor total no momento da captura.

Campo 05 (VL_CANC) - Preenchimento: informar o valor total mensal das operações canceladas/estornadas no período.

Campo 06 (NAT_OPER) - Preenchimento: informar a natureza da operação realizada que está sendo informada. Caso o beneficiário do recurso receba mais de um tipo de natureza de operação, deverão ser criados quantos registros 1500 forem necessários para reportar cada natureza em seu consolidador específico. **Válidos:** [3, 4, 6, 8].

Campo 07 (COD_MCAPT) - Preenchimento: informar o código de identificação do Meio de Captura. **Validação:** mesmo do campo 02 do Registro 0200.

REGISTRO 1990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 1

Este registro destina-se a identificar o encerramento do bloco 1 e a informar a quantidade de linhas existentes no bloco.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "1990"	N	4	-	O
02	QTD_LIN_1	Quantidade total de linhas do Bloco 1	N	-	-	O

Observações:

Registro obrigatório.

Nível hierárquico - 1

Ocorrência – um por Arquivo

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1990]

Campo 02 (QTD_LIN_1) - Preenchimento: a quantidade de linhas a ser informada deve considerar também os próprios registros de abertura e encerramento do bloco.

Validação: o número de linhas existentes no bloco 1 é igual ao valor informado no campo QTD_LIN_1.

BLOCO 9 – CONTROLE E ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL

Este bloco representa os totais de registros e serve como forma de controle para batimentos e verificações

REGISTRO 9001: ABERTURA DO BLOCO 9

Este registro deve sempre ser gerado e representa a abertura do bloco 9.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "9001"	N	4	-	O
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0 - Bloco sem dados informados; 1 - Bloco com dados informados.	N	1	-	O

Observações:

Registro obrigatório Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [9001]

Campo 02 (IND_MOV) - Valores Válidos: [0,1]

REGISTRO TIPO 9900: REGISTROS DO ARQUIVO

Todos os registros referenciados neste arquivo, inclusive os posteriores a este registro, devem ter uma linha totalizadora do seu número de ocorrências.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "9900"	N	4	-	O
02	REG_BLC	Registro que será totalizado no próximo campo	N	4	-	O
03	QTD_REG_BLC	Total de registros do tipo informado no campo anterior	N	-	-	O

Observações:

Nível hierárquico – 2

Ocorrência – vários (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [9900]

Campo 02 (REG_BLC) - Preenchimento: informar cada um dos códigos de registros válidos deste arquivo, que será totalizado no próximo campo QTD_REG_BLC.

Campo 03 (QTD_REG_BLC) - Validação: verifica se o número de linhas no arquivo do tipo informado no campo REG_BLC do registro 9900 é igual ao valor informado neste campo.

REGISTRO TIPO 9990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 9

Este registro destina-se a identificar o encerramento do bloco 9 e a informar a quantidade de linhas existentes no bloco.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "9990"	N	4	-	O
02	QTD_LIN_9	Quantidade total de linhas do Bloco 9.	N	-	-	O

Observações:

Registro obrigatório

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [9990]

Campo 02 (QTD_LIN_9) - Preenchimento: a quantidade de linhas a ser informada deve considerar também os próprios registros de abertura e encerramento do bloco. Para este cálculo, o registro 9999, apesar de não pertencer ao Bloco 9, também deve ser contabilizado nesta soma. Validação: o número de linhas existentes no bloco 9 é igual ao valor informado no campo QTD_LIN_9.

REGISTRO TIPO 9999: ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL

Este registro destina-se a identificar o encerramento do arquivo digital e a informar a quantidade de linhas existentes no arquivo.

Nº	CAMPO	CONTEÚDO	TIPO	TAM	DEC	OBR
01	REG	Texto fixo contendo "9999"	N	4	-	O
02	QTD_LIN	Quantidade total de linhas do arquivo digital.	N	-	-	O

Observações:

Registro obrigatório

Nível hierárquico – 0

Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [9999]

Campo 02 (QTD_LIN) - Preenchimento: a quantidade de linhas a ser informada deve considerar também o próprio registro 9999. Validação: o número de linhas existentes no arquivo inteiro é igual ao valor informado no campo QTD_LIN.

----- Fim do Manual -----